

	<p align="center">PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016</p> <p align="center">CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ENERGÉTICO FUNDÃO SANTA CLARA – CEFSC</p>	<p align="center">DATA:</p> <p align="center"><u>30/03/2016</u></p>
---	--	--

EDITAL

A **ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.**, doravante denominada abreviadamente **ELEJOR**, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para contratação de serviços de mão de obra eletromecânica para auxílio nas grandes manutenções do Complexo Energético Fundão Santa Clara – CEFSC de propriedade da **ELEJOR**.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Estadual nº 15.608/07; Lei Complementar nº 123/06 e pelas condições específicas constantes deste edital e dos demais documentos que o integram.

Tipo da Licitação: **Menor Preço**.

No dia **15 de abril de 2016**, às 09:30 horas, no endereço abaixo, serão recebidos e abertos, em sessão pública dirigida por um Pregoeiro, os invólucros contendo as propostas e os documentos que a instruem.

Informações adicionais e/ou documentos poderão ser obtidos das 8h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min no endereço abaixo:

Rua José de Alencar, 2021 – Juvevê – Curitiba – Paraná.
 CEP: 80.040-070 - Telefone (41) 3262-0106 - Fax (41) 3362-0115
 Website: www.elejobr.com.br, link licitações.
 Email: wolff@elejobr.com.br
 Contato: Emerson Luis Alberti

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I. Minuta do Contrato;
- Anexo II. Modelo de Formulário Proposta
- Anexo III. Modelo de Procuração de Representante Legal;
- Anexo IV. Modelo de Declaração de Idoneidade e demais informações para habilitação;
- Anexo V. Modelo de Declaração referente a Responsabilidade Social para Habilitação;
- Anexo VI. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII. Especificações Gerais Para a Prestação dos Serviços de Inspeções e Manutenção.





1) OBJETO

Contratação de **2.500 horas** de serviços de mão de obra eletromecânica para auxílio nas grandes manutenções do Complexo Energético Fundação Santa Clara – CEFSC, em conformidade com as Especificações Gerais para a Prestação dos Serviços de Inspeções e Manutenção – Anexo VII do Edital.

As atividades a serem executadas compreendem:

1. Limpeza do gerador, painéis, nave e equipamentos em geral;
2. Reaperto de bornes e componentes dos equipamentos;
3. Desmontagem e montagem parcial do gerador, incluindo o sistema de resfriamento;
4. Manutenção de escovas;
5. Inversão de polaridade;
6. Inspeção nos equipamentos;
7. Montagem de plataforma para inspeção de turbina;
8. Desmontagem e montagem de mancais.

2) RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos destinados à presente licitação são próprios e estão previstos na Cláusula Origem dos Recursos da Minuta de Contrato, Anexo I, deste Edital.

3) ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 - Aditamentos

A **ELEJOR** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este Edital e seus Anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes.

3.2 - Esclarecimentos

3.2.1 - Se o proponente julgar necessário quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito a **ELEJOR**, na forma de carta ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou no e-mail: emerson@elejor.com.br, ou via fax, fazendo referência sempre a este Edital.

3.2.2 - Tais esclarecimentos deverão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, nos termos do artigo 54, inciso III, da Lei Estadual 15.608/07.

3.2.3 - Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que a **ELEJOR** a receba de forma clara e nítida, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos à interpretação exclusiva do Pregoeiro e Equipe. As respostas serão enviadas a todos os proponentes na forma de esclarecimentos ou



aditamentos, se for necessária alguma correção, via e-mail, carta ou fax.

3.2.4 -A **ELEJOR** não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3 - Impugnação

O Edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.4 - Disponibilização

O Edital e seus anexos, bem como seus aditamentos, pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e seu julgamento, ficarão à disposição dos interessados em participar da licitação, no sítio eletrônico www.elejobr.com.br, pasta "licitações", cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

4) PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Os interessados em participar da presente licitação poderão se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no portal de compras do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br). Antes da celebração do contrato administrativo, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá realizar sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná a fim de se tornar fornecedor efetivamente cadastrado, conforme artigo 1º, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.762/2013, apresentando, quando convocado para assinatura do contrato, o certificado correspondente. Na hipótese de não apresentação do certificado na data fixada, o licitante será desclassificado.

4.3 - Quando da formulação da proposta, o proponente deverá estar ciente de que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o **CONTRATO** será firmado com este mesmo CNPJ.

4.4 - Não poderão participar:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- c) O servidor ou dirigente da ELEJOR, ou o responsável pela licitação;
 - d) Os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal;
 - e) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou da elaboração do edital de licitação;
 - f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - g) Empresas suspensas do cadastro ou do direito de participar de licitações da ELEJOR ou, ainda, que estejam impedidas de participar de Licitações no âmbito da Administração Estadual, em decorrência do disposto no artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - h) Empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
 - i) Sócios ou administradores de empresas que tenham sido penalizadas com o impedimento de licitar com a ELEJOR, enquanto perdurarem as causas da penalidade;
 - j) Empresas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre impedida de licitar com a ELEJOR enquanto vigente a penalidade;
 - k) Empresas desclassificadas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual Municipal, Direta e Indireta, com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual 15.608/07 e inciso IV do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
 - l) Empresas que estiverem sob o regime de falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - m) Empresas em consórcio;
 - n) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no País.
- 4.5 - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação
- 4.6 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;



- 4.7 - Não serão aceitas propostas contemplando subcontratação parcial ou total dos serviços.
- 4.8 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 4.9 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5) INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A proposta deverá, preferencialmente, ser preenchida conforme Formulário Proposta, Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer a interpretação da proposta, devendo ainda ser assinada pelo representante legal do proponente.

- 5.1 - Quando julgar necessário, para maior clareza da proposta, o proponente poderá anexar catálogos e informações técnicas complementares sobre o serviço ofertado;

6) PREÇO MÁXIMO

O preço máximo deste Edital é de **R\$ 166.725,00 (cento e sessenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores ao preço máximo do Edital, com todos os impostos inclusos, estabelecidos no Formulário Proposta – Anexo II, e de acordo com o descrito no item **JULGAMENTO** deste Edital.

As propostas que ultrapassarem o preço máximo acima estipulado serão desclassificadas.

As Proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

- 6.1- Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos, especialmente o constante da Cláusula Obrigações da Contratada, da Minuta de Contrato.
- 6.2- Despesas para mobilização e desmobilização do quadro de pessoal a ser utilizado na execução do objeto desta licitação.
- 6.3- Todos os custos, eventuais ou não, incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, tais como: mão de obra, encargos sociais, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, alimentação, equipamentos, transporte, convênios, seguro de vida/saúde, treinamento, medicina e segurança do trabalho, infraestrutura, lucros+BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e outros.



- 6.4- A alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e, se for o caso, a alíquota para o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
- 6.5- A data base da categoria para efeito de acordo coletivo de trabalho.
- 6.6- Se aplicável, a licitante optante pelo Simples Nacional deverá cotar os encargos sociais e trabalhistas e os tributos sem considerar os benefícios do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vez que deverá, caso vencedora deste certame, descredenciar-se do Simples Nacional, já que a prestação de serviços através de cessão de mão de obra gera vedação por tal regime tributário, conforme Art. 17, Inciso XII da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, salvo as exceções legais.
- 6.7- Demais condições que possam influir de algum modo na execução dos serviços, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores.

7) VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo mínimo de validade exigido pela **ELEJOR** é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas, podendo ser prorrogado se solicitado pela **ELEJOR**, mantendo-se as condições da proposta original.

8) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo I, Cláusula Condições de Pagamento.

9) CREDENCIAMENTO

O representante do proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 9.1 - No ato do credenciamento o representante do proponente deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, com poderes para representar o proponente, em todos os atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 9.2 - Os proponentes poderão utilizar o modelo de procuração constante deste Edital (Anexo III) e, caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.
- 9.3 - Juntamente com os documentos de credenciamento deverá ser apresentada à declaração de idoneidade e demais informações para habilitação (Anexo IV).
- 9.4 - Encerrados os procedimentos de credenciamento declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos credenciamentos, dando-se início a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

10) RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A documentação para habilitação e proposta deverá ser entregue em envelopes separados, fechados, contendo na parte frontal de cada envelope os seguintes dizeres:

Envelope nº 1

PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR Nº 001/2016

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2016, às 09:30 horas.

“PROPOSTA COMERCIAL”

Envelope nº 2

PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR N.º 001/2016

DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2016, às 09:30 horas.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 10.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 10.2 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal do proponente.
- 10.3 - O representante legal do proponente que não tiver observado essa condição poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.
- 10.4 - De modo a facilitar o manuseio das propostas e para fins de segurança, recomenda-se que suas folhas sejam numeradas e rubricadas.
- 10.5 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada, juntamente com a proposta a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte prevista no Anexo VI (envelope 1), adicionada dos documentos abaixo:



- (i). **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou **Breve Relato** expedido pelo Cartório de Títulos e Documentos ou Comprovante da Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (ii). **Fotocópia do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício (2015)**, comprovando o enquadramento de sua receita nas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Observação: A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando na preclusão do direito.

11) JULGAMENTO

- 11.1 - A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital será rejeitada pelo Pregoeiro;
- 11.2 - O preço será fixo e irrevogável, conforme previsto na Minuta do Contrato, Cláusula Reajuste de Preços, Anexo I do Edital;
- 11.3 - Será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) e os preços máximos descritos no Item **PREÇO MÁXIMO** deste Edital;
- 11.4 - Na impossibilidade de comparecimento do representante do proponente à sessão de pregão, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, de acordo com os dispositivos do Item **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** supracitado, devendo, ainda, conter no envelope n.º 1 (proposta comercial) a procuração referente ao Anexo III deste instrumento.
- 11.5 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes autores da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 11.6 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas;
- 11.7 - No caso de empate de propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto do Item 11.5, todas serão consideradas para efeito de classificação, e a ordem de classificação será feita por sorteio, conforme faculta o art. 45, §2º, da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente para fins de ordenação das propostas;



- 11.8 - Depois de definida a classificação dos proponentes, será iniciada à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, partindo sempre do seu preço global proposto;
- 11.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, **com intervalo mínimo entre o lance superveniente e o que lhe for imediatamente anterior (tick size) de R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 11.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste Edital;
- 11.12 - Se não forem ofertados lances verbais, persistindo o empate, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo 86, inciso 2º da Lei Estadual nº 15.608/07, a ser realizado imediatamente, para fins de ordenação das propostas;
- 11.13 - Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, garantindo-se como critério de desempate, a preferência na contratação;
- 11.13.1 - Decairá do direito a este benefício a proponente que não se identificar como ME ou EPP, nos termos estabelecidos neste Edital;
- 11.14 - Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item "11.13", entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como ME ou EPP;
- 11.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e decidindo motivadamente a respeito;
- 11.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados até o



ato de credenciamento;

- 11.17 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 11.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de **menor preço global** será declarada vencedora para realização do objeto do presente Edital.
- 11.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;
- 11.20 - Nas situações acima previstas o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor;
- 11.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes;
- 11.22 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 11.23 - Declarado o vencedor qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (artigo 4º, inciso, XVIII, da Lei 10.520/2002 e artigo 58, inciso XX, da Lei Estadual 15.608/07);
- 11.24 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.25 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação à(s) proposta(s) vencedora(s), por parte do pregoeiro;
- 11.26 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12) DA HABILITAÇÃO

O proponente deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou



servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitidos por sistema eletrônico, rede de comunicação INTERNET, os quais **deverão ter validade na data da sua apresentação**, prevista no preâmbulo deste Edital, ressalvado o disposto no item 12.06, "c" abaixo.

Os documentos deverão ser redigidos em português ou se em outro idioma, acompanhados de tradução para o português, preparada por tradutor juramentado, bem como estarem autenticados pela representação diplomática/comercial brasileira no país de origem.

Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário Individual: registro comercial.
- b) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.
- c) Demais Sociedades Empresárias: contrato social e a última alteração, devidamente registrados; Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores
- d) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
- e) Associações: inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria atual.
- f) Fundações: estatuto social;

12.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Cópia do cartão de identificação junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativa ao município ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade referente a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Certidão Previdenciária - INSS);
- d) Prova de regularidade referente a tributos estaduais, expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda do Estado em que se localiza a sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente aos tributos municipais, expedida pelo município de sua sede;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT), comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho, em consonância com a Lei 12.440/2011.



Obs.: A certidão que não tiver indicado seu prazo de validade a ELEJOR considerará, para todos os efeitos, o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão pelo órgão expedidor;

12.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do proponente (quando se tratar de pessoa jurídica) ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do proponente (quando se tratar de Sociedades Cíveis). Caso a sua validade não esteja expressa, será considerada 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.
- b) Demonstrações Contábeis (Art. 176 da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07) – Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa (para Sociedades Anônimas) e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido referentes ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em função da análise financeira, a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 (art. 176 a 188) e Resolução CFC nº 686/1990 (NBC T.3) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.
- Em se tratando de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada cópia autenticada da publicação em jornal oficial (art. 289 da Lei 6.404/76).
 - Em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido Registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis.
 - Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente e cópia do Contrato Social autenticado.
 - Deverá acompanhar as Demonstrações a Certidão de Regularidade Fiscal do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, de forma a comprovar o estabelecido no § 4º, art. 177 da Lei 6.404/76.
 - As Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas de forma completa, legível, sem rasuras.



NOTA 1: A estrutura das Demonstrações Contábeis é a exigida na Lei 6.404/76 e suas alterações, tendo-se o cuidado para que os grupos, os subgrupos e as contas que serão utilizadas na análise de balanço estejam claramente individualizados.

NOTA 2: A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do Índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar Índice de Liquidez Geral ou Índice de Liquidez Corrente maiores ou iguais a 1 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

12.4 - Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Aptidão Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência da proponente na execução de serviço com características compatíveis ao objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA, e acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), exceto quando emitido pela ELEJOR.

Obs.: A comprovação de registro no CREA do(s) Atestado(s) será verificada através do selo de autenticidade, inserido no documento por aquele Conselho Regional.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Empresa Individual da Proponente, fornecida pelo CREA, informando que a empresa está habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, e que esteja em dia com suas obrigações nos exercícios 2014 e 2015. Caso a sede da empresa seja em estado diferente ao do Paraná, será aceita a comprovação de inscrição do CREA desta localidade, porém, no decorrer da execução dos serviços (caso vencedora do certame) a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua inscrição no CREA/PR e apresentar a comprovação à **ELEJOR**.

12.5 - Outros

a) Declaração de Idoneidade e Demais Informações para Habilitação, conforme modelo Anexo IV;

b) Declaração de Responsabilidade Social para Habilitação, conforme modelo Anexo V deste Edital.



12.6 - Observações

- a) Os licitantes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos.
- b) a documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital serão rejeitadas pelo Pregoeiro;
- c) Caso o arrematante da presente licitação se trate de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da comunicação do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação;
- d) Na fase de habilitação, todos os documentos exigidos para comprovação de regularidade fiscal deverão ser apresentados pelas Microempresas e pelas empresas de pequeno porte, ainda que haja alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte não promova a regularização da documentação referente à qualificação fiscal, no prazo estabelecido na alínea "c", ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- f) Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão-de-obra, o Licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional, não poderá utilizar dos benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços e na execução contratual, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- g) O Licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optante pelo Simples Nacional e que porventura venha a ser contratado, estará sujeito à exclusão obrigatória a contar do mês seguinte ao da contratação e deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do **CONTRATO** de prestação de serviços, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;
- h) Quando a data de apresentação da documentação para habilitação e proposta for postergada por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a **ELEJOR** aceitará, também, a documentação cuja validade atenda à data originalmente prevista.



13) FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O proponente que for declarado vencedor da Licitação obriga-se a assinar o **CONTRATO**, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da convocação pela **ELEJOR**.

13.1 - Até a emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura, o Proponente vencedor deverá apresentar uma garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, através de uma das seguintes modalidades:

- a) carta de fiança bancária;
- b) seguro-garantia;
- c) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (cabe à Proponente interessada na apresentação de títulos da dívida pública solicitar avaliação prévia da **ELEJOR** no tocante a esta modalidade).

13.2 - O não recolhimento, pelo adjudicatário, da garantia de fiel execução do **CONTRATO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.

13.3 - Em caso de recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.3.1 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a **ELEJOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.4 - Em caso de apresentação de declaração falsa ou documento falso, o proponente ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

13.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou **CONTRATO**;

13.4.2 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.5 - Ocorrendo recusa em relação à assinatura do **CONTRATO**, a **ELEJOR** poderá convocar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas a obtenção de preço melhor para contratação.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



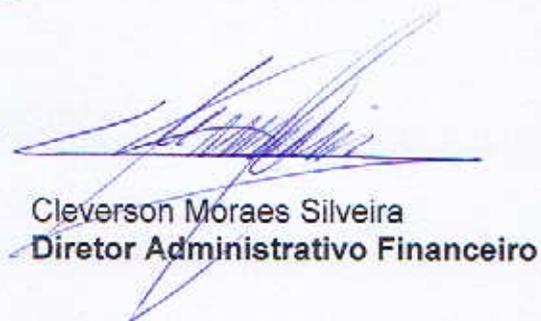
- 14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **ELEJOR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou apresentar os documentos previstos neste Edital, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 - As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- 14.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 14.7 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
- 14.8 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da capital do Estado do Paraná.
- 14.9 - O extrato do **CONTRATO** terá sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.
- 14.10 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



14.11 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Curitiba, 30 de março de 2016.


Dinorah Botto Portugal Nogara
Diretora Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ELEJOR N.º 0XX/2016 PREGÃO PRESENCIAL ELEJOR N.º 001.2016

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pela sua Diretora Presidente, Dinorah Botto Portugal Nogara, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.084.725-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 530.605.129-49 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

A, com sede à Rua, n.º, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu, portador da Cédula de Identidade n.º, SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 001.2016, autorizada conforme PAC ELEJOR 005/2016, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, alterações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I- OBJETO

Contratação de serviços de engenharia para o fornecimento de 2.500 horas mão-de-obra eletromecânica para atendimento às grandes paradas de inspeção e manutenção das unidades geradoras do CEFSC, localizadas nos Municípios de Cândói, Pinhão e Foz do Jordão – Paraná, em conformidade com as Especificações Gerais para a Prestação dos Serviços de Inspeções e Manutenção, constantes neste **CONTRATO**.

As atividades a serem executadas são:

1. Limpeza do gerador, painéis, nave e equipamentos em geral;
2. Reaperto de bornes e componentes dos equipamentos;
3. Desmontagem e montagem parcial do gerador;
4. Manutenção de escovas;
5. Inversão de polaridade;
6. Inspeção nos equipamentos;
7. Montagem de plataforma para inspeção de turbina;
8. Desmontagem e montagem de mancais.



Horário de Trabalho:

Das 07h30min. às 12h00min. e da 13h00min. às 16h30min. de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA II- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este **CONTRATO** independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 e seus Anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, apresentada em/...../2016;

§ Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III- ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este **CONTRATO** são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da **ELEJOR**

Nomeia-se o Eng. Emerson Luís Alberti, fone (41)3262-0106 e fax (41) 3362-0115, como o gestor deste contrato, nos termos do art. 118, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA IV- CONDIÇÕES GERAIS

Fica entendido que, ao assinar o **CONTRATO**, a **CONTRATADA**:

- 4.1 - Analisou cuidadosamente todos os documentos integrantes, estando perfeitamente inteirada das suas disposições, interpretações, deduções, conclusões e implicações;
- 4.2 - Tem pleno conhecimento de todas as peculiaridades do local e da região onde os serviços serão executados;
- 4.3 - Assume a obrigação de manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas no processo licitatório.

Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** nenhuma reclamação ou reivindicação em relação a preços, prazos ou outras condições estabelecidas.

As comunicações entre as partes contratantes deverão ser feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA V- VALOR TOTAL DO CONTRATO



Pelo serviço objeto deste **CONTRATO**, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ (.....) por hora trabalhada, totalizando o valor de R\$ (.....), correspondente a **2.500 (duas mil e quinhentas) horas de trabalho**. Entretanto, a **ELEJOR** pagará somente a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, não gerando, portanto, para a **ELEJOR**, a obrigatoriedade de pagamento total, caso a quantidade das horas contratadas não sejam utilizadas no período contratual.

§1º - Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

§2º - Nos preços já estão incluídos mão-de-obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, adicional de periculosidade, lucros, impostos, tributos, alimentação, transporte, hospedagem/itens de alojamento e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto.

§3º - O valor global deste **CONTRATO** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência

CLÁUSULA VI- FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** apresentará à **ELEJOR** a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços devidamente efetivados no período e a Ordem de Serviço aprovada pela Fiscalização da **ELEJOR** (COPEL-GeT), bem como o comprovante de isenção do ISS ou recolhimento do mesmo, sob pena da incidência da retenção prevista no item 7, da Cláusula Obrigações da Contratada
 - 1.1. A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal a quantidade de eventos e diárias realizadas e as datas em que foram executadas as atividades.
2. Deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura os valores correspondentes aos materiais e à mão-de-obra empregada, para fins de recolhimento dos impostos.
3. A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).
4. Em razão do estabelecido na Lei nº 9.711 de 20.11.98 e na ordem de serviço do INSS nº 209/99, a **ELEJOR** reterá 11% (onze por cento) da Nota Fiscal/Fatura, sobre o valor relativo a parcela dos serviços executados mediante cessão de mão-de-obra.



5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas à **ELEJOR**, sob protocolo, no seguinte endereço:

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S/A

CNPJ: 04.557.307/0001-49

Inscrição estadual: 902.389.77-65.

Fone: (41) 3261-0106 A/C Engº. Emerson Luís Alberti.

Localidade: Rua José de Alencar, 2021, bairro Juvevê, Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA VII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços pela **ELEJOR** (COPEL GeT), a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura adequada e corretamente emitida, referente aos serviços efetivamente realizados no período e de acordo com o escrito na Cláusula Faturamento deste **CONTRATO**, cujo pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo na **ELEJOR**.

1. Caso seja constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, suas partes incontroversas serão pagas normalmente, sendo as demais devolvidas para as devidas correções.
2. Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedada à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação.

Parágrafo único: O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor global do **CONTRATO**, a qual será cobrada mediante recibo, após prévia notificação.

3. A **ELEJOR** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.
4. A **ELEJOR** reserva-se o direito da retenção das Notas Fiscais/Faturas, caso não seja atendido o solicitado nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Cláusula Obrigações da Contratada, deste **CONTRATO**.
5. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** e desde que a referida Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente emitida conforme estabelecido na Cláusula Faturamento. Caso o vencimento da obrigação ocorra em dia em que não haja Borderô, o referido pagamento será efetuado no Borderô subsequente.
6. A **ELEJOR** efetua seus pagamentos mensais, a todos seus fornecedores e prestadores de serviços, nos dias: 05-15-25 e 30 de cada mês.

CLÁUSULA VIII-VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



1. O prazo total para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, que poderá ser total ou parcial, conforme sua necessidade.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado ou ainda sofrer alterações, caso ocorra atraso ou modificação no objeto deste **CONTRATO** e/ou outros fatores julgados necessários a critério da **ELEJOR**, ou motivos de caso fortuito ou força maior, tal como definidos no Código Civil, emergências no Sistema Integrado Nacional – SIN, solicitações do Operador Nacional do Sistema – ONS, não sendo considerados motivos justificados para atraso a falta de mão-de-obra ou erro de execução. Nestes casos a **CONTRATADA** será comunicada expressamente, através de fax e/ou e-mail, solicitando a sua concordância formal para as novas datas.

2. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado formalmente, mediante emissão de Termo Aditivo.
3. O término do prazo de vigência deste **CONTRATO** não afetará os direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.
4. A vigência deste **CONTRATO** poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula Valor Total do Contrato.

CLÁUSULA IX- REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste **CONTRATO** são firmes e irrevogáveis.

Parágrafo Único Em caso de prorrogação de prazo além de 12 meses, conforme estabelecido pelas Cláusulas de Execução e Vigência deste **CONTRATO**, os preços poderão ser reajustados com base na data de assinatura do **CONTRATO** e de acordo com a variação do IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA X- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

§1º - Não se estabelece por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e vice e versa.



§2º - Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

§3º - Esta Cláusula X aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA XI- CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto à **ELEJOR**, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA XII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. A **CONTRATADA** deve, antes de iniciar os serviços (*), contatar com os Técnicos de Segurança do Trabalho da **ELEJOR** (COPEL GeT), para agendar integração de segurança a ser ministrada nos locais da prestação dos serviços, conforme indicações a seguir:

Engº Saulo Hoffmann (42) 3675-1600, ramais 6006 ou 6095 na UHE SCL;

(*) Para alguns Contratos com características peculiares (ex: pequena duração), caberá ao profissional de segurança do trabalho local, em conjunto com a Coordenação de Equipe de Segurança, definir a aplicação de integração. Neste caso a **CONTRATADA** deve se submeter à realização da Análise Preliminar de Risco – APR e seus serviços devem ser supervisionados por um empregado designado pela **ELEJOR**.

Para realização da integração a **CONTRATADA** deverá se apresentar munida da relação dos empregados que executarão as atividades referentes a este **CONTRATO**, cópia individual da ficha de registro na Delegacia Regional do Trabalho – DRT e cópias das CTPSs (Carteiras de Trabalho e Previdência Social) e respectivos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs, juntamente com a cópia dos exames realizados.

OBS 1: No caso dos Atestados de Saúde Ocupacionais e anexos (exames), a responsabilidade pela veracidade das informações ali contidas é da **CONTRATADA** e do médico que assinou o documento.

OBS 2: Para atividades com características próprias, devido ao ambiente de trabalho ou peculiar à função, a **CONTRATADA** deverá apresentar na integração de segurança os devidos comprovantes de treinamento (ex.: Espaço Confinado – NR 33, Soldador, Trabalho com Energia Elétrica – NR 10, Trabalho em Altura, etc.).



Na ocasião deverá ser apresentado à **ELEJOR** o Técnico de Segurança responsável pela segurança do trabalho, presidente da CIPA ou o representante legal da **CONTRATADA** (empregado indicado pela **CONTRATADA** a representar a segurança do trabalho no local dos serviços e revisar diariamente a Análise Preliminar de Riscos de Terceiros).

OBS.: Esta documentação ficará anexada junto a uma cópia do **CONTRATO**, na Usina Santa Clara e, caberá ao profissional de segurança administrar a referida documentação.

Toda vez que houver mudança de empregados na prestação de serviços do presente **CONTRATO** deverá ser agendada com a **ELEJOR** uma nova integração de segurança, a ser aplicada aos novos empregados.

2. Apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**, a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** devidamente recolhida, a qual ficará arquivada **ELEJOR**, juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação.
3. Apresentar à **ELEJOR** até o dia 20 (vinte) de cada mês, os comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que atuam diretamente na execução dos serviços, referentes ao mês anterior, compostos dos seguintes documentos:
 - Comprovante de pagamento discriminando as verbas trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade, quando aplicável;
 - Registro de frequência;
 - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;
 - Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS;
 - Comprovante de entrega de vale-mercado e vale-transporte;
 - Comprovante de recolhimento do ISSQN, quando aplicável;
 - Comprovante de quitação dos seguros;
 - Relação com os nomes e categorias, do pessoal empregado na execução do objeto do **CONTRATO** durante o mês anterior.
4. Apresentar, até a emissão da primeira nota fiscal/fatura relativa aos serviços realizados, o instrumento de garantia das obrigações do presente **CONTRATO**, no valor de R\$ _____ (_____), que, em caso de prorrogação deste **CONTRATO**, deverá ser renovado por igual período e seu valor ajustado de acordo com o valor dos aditamentos havidos, devendo estar claramente vinculado ao presente **CONTRATO**, citando seu número e nomeando a **ELEJOR** como beneficiária.
5. Nos casos de seguro-garantia ou carta de fiança bancária, o correspondente documento não poderá conter cláusulas que excluam a cobertura de multas de qualquer espécie impostas à **CONTRATADA**, observado o disposto no Art. 86, § 2º e 3º, e Art. 87, § 1º, da Lei 8.666/93.



6. O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de fiel execução do **CONTRATO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades correspondentes.
7. A **ELEJOR** reserva-se o direito de reter o pagamento dos valores das Notas Fiscais/Faturas apresentadas, caso não seja apresentado simultaneamente o comprovante de isenção do ISS ou recolhimento do mesmo. No caso de retenção do ISS pela **ELEJOR**, conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e Legislações Municipais, não há necessidade da apresentação da guia de recolhimento.
8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação, inclusive de apresentar, à **ELEJOR**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, como condição de pagamento, os documentos necessários (Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS/CRF).
9. Para as atividades que vierem a ser executadas em área de risco (elétrico, inflamáveis ou explosivo) deverá ser paga a remuneração referente ao adicional de periculosidade aos seus empregados.
10. A **CONTRATADA** deverá comprovar treinamento de NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade aos seus empregados, com carga horária mínima de 40 horas, com a respectiva apresentação dos certificados de participação, quando se tratar de atividades em área de risco elétrico, antes do início de cada evento.
11. A **CONTRATADA** deverá comprovar, com a apresentação dos certificados de treinamento e, antes do início de cada evento, que seus empregados possuem treinamento específico para trabalho em espaços confinados, conforme Norma Regulamentadora (NR) 33, num total mínimo de 16 horas.
12. A **CONTRATADA** deverá comprovar, antes do início de cada evento, que seus empregados possuem experiência em manutenção de hidrogeradores e em manutenção industrial.
13. A **CONTRATADA** deverá comprovar o adequado gerenciamento do ambiente de trabalho, para fins de eliminar e controlar os agentes nocivos à saúde e à integridade física dos trabalhadores, conforme previsto no artigo 380 da Instrução Normativa/INSS nº 03, de 14/07/2005.

No caso de existência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá à **CONTRATADA** a adoção das medidas de proteção recomendadas – conforme previsto nos artigos 380 e 381 da mesma Instrução Normativa. A



CONTRATADA deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais com a apresentação:

- (X) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- () Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- () Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- (X) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- () Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
- () Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- (X) Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT (na ocorrência de acidente de trabalho na prestação do serviço).

Caracterizada a exposição de trabalhador a riscos ocupacionais, a **CONTRATADA** deverá comprovar com a correspondente Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, o recolhimento da contribuição adicional de que trata o inciso II do artigo 22 da Lei nº 8.212/91 e artigo 57, § 6º da Lei nº 8.213/91.

14. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a **ELEJOR**, por força do presente **CONTRATO**, por empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, esta deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, requerendo a substituição da **ELEJOR** no processo, até o trâmite final do feito, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. A responsabilidade em questão não cessará com o término ou rescisão do **CONTRATO** em destaque.
15. Fornecer alimentação e hospedagem/itens de alojamento aos empregados envolvidos na prestação de serviços do presente **CONTRATO**, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**.
16. A **CONTRATADA** deverá responder por todos os encargos e contribuições decorrentes da execução dos serviços contratados, de naturezas sociais, fiscais, trabalhistas ou previdenciária, inclusive, mas não limitado a, pagamentos de salários de seus empregados, aviso prévio, licenças, férias, repouso semanal remunerado, horas extraordinária, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, salário família, 13º salário, seguros e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações de acidentes de trabalho, verbas e indenizações decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, FGTS, INSS, PIS, COFINS, ISS, bem como todos os demais encargos sociais de qualquer natureza, tributos federais, estaduais e municipais.
17. A **CONTRATADA** providenciará o transporte do seu pessoal, nos locais onde essa responsabilidade é da **CONTRATADA**. Está vetado o aproveitamento de carona em veículos da **ELEJOR**, exceto em situações que alguma emergência justifique.



18. Manter nos locais em que serão executados os serviços uma cópia do **CONTRATO** e de todos os seus anexos.
19. A integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidas, inclusive os decorrentes da observância da legislação em vigor, ficando a **ELEJOR** autorizada a deduzir das faturas os valores que vier a pagar a terceiros, pelo atendimento de serviços não realizados.
20. Responsabilizar-se pelo encaminhamento de pessoal qualificado para o desempenho das funções, ou seja, alocar empregados que preencham integralmente os pré-requisitos exigidos.
21. Fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da **ELEJOR**, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.
22. A **CONTRATADA** deverá manter um encarregado em cada local onde serão executados os serviços, devidamente credenciados pela **ELEJOR**, com poderes para responder perante a fiscalização da **ELEJOR** pelo bom andamento da totalidade dos serviços executados. Estes responsáveis não poderão participar da execução dos serviços contratados, os quais deverão atuar, entre outras atividades, como contato entre a **ELEJOR** e a **CONTRATADA**.
23. A **CONTRATADA** deverá efetuar registro das ocorrências em Livros Ata, bem como, deixá-los disponíveis nos locais de execução dos serviços, para eventual verificação pela **ELEJOR**, contendo suas páginas devidamente vistas pelo seu representante legal.
24. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **ELEJOR** ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
25. Preservar os bens e interesses da **ELEJOR**, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral.
26. Prestar pronto atendimento aos seus empregados, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens da **ELEJOR** ou de terceiros, comunicando imediatamente a **ELEJOR**.
27. Anotar e comunicar à Administração da **ELEJOR**, por intermédio de seus encarregados de serviço, os acidentes, incêndios e acontecimentos semelhantes, dos quais possam advir prejuízos à mesma.



28. Orientar os seus empregados para que os serviços sejam desenvolvidos com segurança a fim de evitar incêndios e/ou acidentes que venham a provocar danos materiais ou pessoais.
29. Refazer as partes dos serviços que apresentarem defeitos, falhas, deficiências ou divergências em relação aos documentos de **CONTRATO**. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **ELEJOR** e dentro dos prazos por esta determinados. Todas as despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas ou deficiências correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
30. Responsabilizar-se pela saúde de seus empregados que atendam ao presente **CONTRATO**, para que, sempre que necessário, sejam assistidos rápida e convenientemente.
31. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de Equipamentos e Materiais de Segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor.
32. A **CONTRATADA** durante o transcorrer dos serviços deverá selecionar, registrar e assegurar toda a mão-de-obra necessária e adequada, de modo a fornecer equipe homogênea composta de número suficiente de executores, possibilitando desta forma a obtenção de ótimo resultado em acabamento e brevidade de tempo.
33. A **CONTRATADA** obriga-se a orientar, controlar seu pessoal e executar os seguintes procedimentos estabelecidos para preservação do meio ambiente (solo, águas, atmosfera, flora) durante os trabalhos e desde já é cientificada que poderá responder judicialmente pelas transgressões detectadas pelos órgãos de monitoramento ambiental:
- Antes de lançar ou destinar qualquer tipo de lixo deverá informar-se com o encarregado das Usinas, os quais orientarão o melhor local;
 - Nunca despejar qualquer tipo ou volume de materiais sólidos e líquidos nos cursos de água. É crime inafiançável pela legislação do meio ambiente;
 - Destino dos lixos recicláveis, como por exemplo latas, plásticos, metais, espuma, papéis, tecidos e pincéis: deverão ser embalados e retirados da região, encaminhando ao depósito municipal. Está proibida a incineração de quaisquer materiais, inclusive resíduos sólidos de tintas enrijecidas, solventes, lubrificantes, madeira e papéis;
 - É crime e também proibida a queima de qualquer quantidade de vegetação; a derrubada; a retirada de brotos, mudas ou sementes. Em caso da necessidade de desbaste de galhos de árvores que possam pôr em risco o trabalhador ou atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos,



- recomenda-se poda seletiva, isto é, preferencialmente galhos velhos, "doentes" ou já danificados pelo tempo;
- Proibida a caça e a pesca para fins alimentares ou cativeiro;
 - A **CONTRATADA** orientará seu encarregado para que esteja atento à movimentação distraída do seu pessoal nas áreas consideradas de risco;
 - A **CONTRATADA** orientará seus funcionários quanto a:
 - proibição de porte de arma branca ou de fogo;
 - consumo de álcool;
 - não realização de qualquer espécie de negociação entre seus funcionários e os funcionários da **ELEJOR**, a qual não assumirá qualquer tipo de intermediação ou responsabilidade, caso ocorra.
34. Atender as normas e regulamentos das instalações da **ELEJOR**, mantendo o decoro e o respeito, evitando discussões, disputas, embriaguez e jogos de azar, ficando previamente determinada sua responsabilidade por atos praticados pelos empregados que atendam ao presente **CONTRATO**.
35. Repassar aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** as informações relativas aos meios de acesso ao Canal de Comunicação Confidencial da **ELEJOR**, indicadas no Parágrafo Único da Cláusula Obrigações da **ELEJOR**.
36. Cumprir com as demais obrigações contidas na documentação anexa ao **CONTRATO**.

§ Único: A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados, não sendo, portanto, aceitas reclamações posteriores quanto às suas condições.

CLÁUSULA XIII- OBRIGAÇÕES DA ELEJOR

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **ELEJOR**:

1. Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução dos serviços.
2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
3. Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos



entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4. Em cumprimento ao disposto no artigo 99, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/07, a **ELEJOR** se reserva o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que o descumprimento da referida obrigação acarretará a tomada das medidas contidas no inciso XV do referido dispositivo legal.
5. A **ELEJOR** poderá convocar um representante da **CONTRATADA**, mediante convocação formal, para tratar de assuntos referentes a Segurança e Saúde do Trabalho, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA XIV-RESPONSABILIDADE SOCIAL

As partes contratantes se comprometem a:

- a) não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

Parágrafo único: A **ELEJOR** poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações conferidas à **CONTRATADA** nesta Cláusula, sendo-lhe permitida visitas a quaisquer estabelecimentos desta.

CLÁUSULA XV- FISCALIZAÇÃO



A **ELEJOR** fiscalizará os serviços contratados, verificando a correta execução dos trabalhos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços julgados Insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no **CONTRATO**.

1. A fiscalização poderá exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à **ELEJOR**.
2. A **CONTRATADA** deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.
3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **ELEJOR** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução e, na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade da **ELEJOR** ou de seus prepostos.
4. A fiscalização nos locais de trabalho, do presente **CONTRATO**, será de responsabilidade de empregado indicado pela **ELEJOR**, dando-se ciência à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI-PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**, garantida a prévia defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei nº 15.608/07, sujeitará às partes as seguintes penalidades:

I) À CONTRATADA:

1. Advertência por escrito, por inexecução parcial do **CONTRATO**;
2. Multas Contratuais conforme segue:
 - 2.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o Prazo Contratual referido na Cláusula Prazo de Execução, ou prorrogações autorizadas pela **ELEJOR**, ficará sujeita ao pagamento de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Valor Global do **CONTRATO** por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento).
 - 2.2 - No caso de inexecução total do **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, a **ELEJOR** aplicará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global do **CONTRATO**.
 - 2.3 - Na hipótese de inexecução parcial, a **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de uma multa de 5% (cinco por cento), sobre o Valor Global do **CONTRATO**, em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade.



[Handwritten signature]

3. Suspensão do cadastro da **ELEJOR**, por prazo a ser determinado, bem como impedimento de contratar com a **ELEJOR** pelo período de até dois anos, caso o **CONTRATO** venha a ser rescindido por culpa da **CONTRATADA** ou nos casos em que seja detectada qualquer falta passível de suspensão por parte da **CONTRATADA**, durante ou após o término da vigência do **CONTRATO**.

II) À ELEJOR:

1. Quando ocorrer atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas protocoladas, por motivo e inteira responsabilidade da **ELEJOR**, ressalvados os casos de retenção do pagamento por descumprimento contratual da **CONTRATADA**, fica a **ELEJOR** sujeita às seguintes sanções, calculadas com base no valor das Notas Fiscais/Faturas:
- a) multa de 2% (dois por cento);
 - b) juros moratórios de 1% (um por cento), contados após decorrido o 30º dia da data de vencimento da obrigação, e que deve ser quitado juntamente com o valor principal da obrigação;
 - c) correção monetária com base no INPC (FIPE), contados após decorrido o 30º dia da data de vencimento da obrigação, e que deve ser quitado juntamente com o valor principal da obrigação.

§1º: A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à **ELEJOR** será objeto de notificação, para que no prazo de até 5 (cinco) dias sejam regularizadas as pendências evidenciadas, conforme dispositivos constantes no artigo 162 da Lei Estadual nº 15.608/07. Decorrido todo o procedimento, sem o cumprimento das obrigações, aplicar-se-ão as penalidades devidas, deduzindo-se os valores correspondentes dos pagamentos que a **ELEJOR** vier a fazer à **CONTRATADA**, assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

§ 2º As multas previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total deste **CONTRATO**.

§ 3º Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à **ELEJOR** e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da **ELEJOR**.

§ 4º A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da **ELEJOR**, vindo a influir em futuras classificações de tipos por categorias.



§ 5º As multas estabelecidas nesta Cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

CLÁUSULA XVII- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** deverá estar obrigatoriamente de acordo com a Lei nº 6.514, Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho, no tocante as Normas Regulamentadoras – NRs, independentemente se estão ou não citadas.

CLÁUSULA XVIII- ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do **CONTRATO**.

CLÁUSULA XIX-DA RESCISÃO

§1º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e com as consequências previstas nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual 15.608/07 e artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

§2º Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a **ELEJOR** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e recebidos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, que serão cobradas através de nota de débito/fatura.

§3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELEJOR** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do art. 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam: a) execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito/fatura emitida(s).

CLÁUSULA XX- DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Em situações emergenciais, nas quais haja necessidade de atendimento num período de até 24 (vinte e quatro) horas, a **ELEJOR** convocará a **CONTRATADA** para brevemente realizar os serviços.
- b) No caso de necessidade de execução de serviços além dos prazos e horas noticiadas na Ordem de Serviço, porém dentro da vigência do **CONTRATO**, a **ELEJOR** comunicará, por escrito, a **CONTRATADA**, com



[Handwritten signature]

antecedência de 2 (dois) dias da data do evento, para que ela realize os serviços necessários. Esta comunicação dar-se-á através de fax e/ou e-mail.

- c) Toda e qualquer alteração na legislação tributária e fiscal em vigor, que venha afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, será suportada e repassada à **ELEJOR**, desde que tal repasse não venha a infringir dispositivos legais vigentes na época. Assim, se durante a vigência deste **CONTRATO** forem criados novos tributos ou venha a se verificar qualquer alteração na legislação tributária e fiscal em vigor, notadamente elevação de alíquotas de tributos que afete direta ou indiretamente os custos de fornecimento, tal fato implicará no reajustamento automático dos preços, na mesma proporção em que os custos forem afetados, de forma a manter constante a relação custo/preço de fornecimento dos serviços, definido conforme Cláusula Objeto.
- d) A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **CONTRATO** não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- e) Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das partes, nos termos dos Art. 393 e parágrafo único e 607, ambos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, - Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XXI-CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

CLÁUSULA XXII- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em duas vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 2016



Pela **CONTRATANTE**:

Dinorah Botto Portugal Nogara
Diretora Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

CPF

Nome:

RG

CPF



ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

.....(cidade),de.....de

À

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.
Rua José de Alencar nº. 2.021, Juvevê – Curitiba - Paraná

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.**

De acordo com o estabelecido no Edital em epígrafe, apresentamos proposta endereçada à prestação de serviços de engenharia para o fornecimento de 2.500 horas mão-de-obra eletromecânica para atendimento às grandes paradas de inspeção e manutenção das unidades geradoras do CEFSC, localizadas nos Municípios de Cândói, Pinhão e Foz do Jordão - Paraná no valor global de R\$ (.....).

Nos preços já se encontram inclusos todos os impostos necessários para a execução dos serviços.

Informamos ainda, em cumprimento ao Item 13, subitem 13.1 do Instrumento Convocatório, que a garantia a ser utilizada no **CONTRATO** será

No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o (a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o (a) Senhor (a) - *qualificação* (Gerente/Sócio/Proprietário), RG e CPF/MF:

A razão social, CNPJ, endereço, conta corrente, agência e banco da nossa empresa é.....

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do(a) representante legal da Empresa

OBSERVAÇÕES:

Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da proponente e ser assinada pelo (a) representante legal ou procurador (a) constituído (a) para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



Esta proposta deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 1
ANEXO III

(MODELO) PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal (is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, especialmente para manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, praticar todos os demais atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do Proponente na falta de papel timbrado)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

(Empresa), CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**, que:

1. os documentos que compõem o Pregão Presencial foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
2. aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
3. até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) ou impedido de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista do Estado do Paraná, inexistindo fatos que sejam impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores;
4. para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 84, da Lei Estadual 15.608/07, que reúne as condições de habilitação exigidos no Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura) _____
(Nome e cargo do representante)
(Nome da Proponente na falta de papel timbrado)

Obs Esta declaração deverá ser apresentada na abertura da Sessão Pública, fora dos envelopes.



ANEXO V

(MODELO) DE DECLARAÇÃO REFERENTE A RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA HABILITAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () Não ()

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do sócio, proprietário, diretor ou procurador legal com poderes para tal)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 2.



[Handwritten signature]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o item 10.5 do Edital.

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com o envelope nº 1.



ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO

Especificações Gerais dos Serviços a serem realizados no CEFSC, Qualificação dos Profissionais e Quantidade de Horas necessárias para os trabalhos, no período de 12 (doze) meses.

Manutenção: É todo serviço realizado no complexo da usina com a finalidade de detectar, prevenir ou corrigir falhas potencial ou funcional e também melhorar as condições específicas de operação e segurança de um equipamento.

Manutenção programada: É o serviço realizado que já possui uma semana estabelecida para execução, cuja ordem de serviço faz parte de sua programação semanal. Entende-se que esses serviços foram devidamente planejados, isto é, todos os recursos materiais e pessoal estão disponíveis.

Manutenção não programada: É o serviço realizado com atendimento imediato ou dentro da semana em andamento, cuja ordem de serviço não está incluída na sua programação semanal.

Emergência: É caracterizada pelo atendimento "não programado" aos serviços, para correção de falha potencial ou falha funcional em equipamento.

Falha potencial: É toda alteração/imperfeição física ou química no estado de um equipamento, que indica que uma falha funcional está em processo de ocorrência, podendo o mesmo operar com restrições.

Falha funcional: É o término da habilidade de um equipamento em desempenhar sua função específica num nível desejado de desempenho.

Manutenção preventiva: É a manutenção executada com a finalidade de prevenir, detectar ou corrigir falha potencial em equipamento, visando evitar ou reduzir a probabilidade da falha funcional.

Manutenção corretiva: É a manutenção executada com a finalidade de corrigir falha funcional em equipamento, visando restabelecê-lo à sua função requerida.

Observação:

O número de horas a seguir referido é meramente estimativo, não havendo a obrigatoriedade de sua utilização na totalidade e pode, ainda, a critério da ELEJOR haver remanejamento de horas, de um período para outro, entre todas as Usinas.



USINA/Unidade	Período	Profissionais	Hxh
SCL/1	A definir	6 Auxiliares Eletromecânicos	550
SCL/2	A definir	6 Auxiliares Eletromecânicos	550
PCH SCL	A definir	3 Eletromecânicos	150
FND/1	A definir	6 Auxiliares Eletromecânicos	550
FND/2	A definir	6 Auxiliares Eletromecânicos	550
PCH FND	A definir	3 Auxiliares Eletromecânicos	150
TOTAL DE HORAS			2.500

Descrição geral das atividades para os Auxiliares Eletromecânicos:

Serviço geral de limpeza em ambiente industrial: poço da turbina, gerador, painéis desenergizados, barramentos desenergizados, tubulações, pisos, motores, bombas, filtros, equipamentos, etc.;

Serviços gerais de soldagem;

Montagem e desmontagem de tubulações, andaimes, passarelas, chaparias e plataformas;

Montagem e desmontagem dos transformadores de excitação;

Apoio às equipes de manutenção elétrica, eletrônica, civil e mecânica nas atividades de manutenção de equipamentos e estruturas eletromecânicas;

Apoio na realização de inspeção e troca de cunhas no gerador (trabalho realizado em turnos);

Desconexão e conexão de alimentação de motores e equipamentos elétricos; Inspeções em equipamentos eletromecânicos da Usina;

Serviços diversos inerentes à função de Auxiliar de Manutenção Eletromecânica.

Observação:

Para a função de Auxiliar de Eletromecânica, os funcionários deverão ser aptos para trabalhar em espaços confinados e em locais que apresentem elevação de nível.

